



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ABAIARA**

**LEI 311/2005**

**DISPÕE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAIS, PARA OS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO.**

**18 DE JANEIRO DE 2005**

**ABAIARA-CE**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**LEI N.º 311/2005, 18 de Janeiro de 2005**

**Dispõe sobre a autorização para  
Abertura de Créditos Adicionais para os  
Poderes Executivo e Legislativo e adota  
outras providências.**

Faço Saber que a Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Considerando o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005, que autoriza os créditos adicionais em epígrafe;

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 308/2004, de 10 de Novembro de 2004, que estabelece a necessária autorização legal para abertura de créditos suplementares, propõe, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, nos seus Orçamentos, autorizados a abrirem créditos suplementares até os limites da receita prevista, utilizando como fonte o previsto nos incisos I, II, III e IV do Art. 4º da Lei Municipal Nº 308/2004, de 10 de Novembro de 2004.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA,  
Estado Do Ceará, 18 de Janeiro de 2005.**

**JOSÉ MOREIRA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal de Abaiara



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**LEI N.º 311/2005, 18 de Janeiro de 2005**

**Dispõe sobre a autorização para Abertura de Créditos Adicionais para os Poderes Executivo e Legislativo e adota outras providências.**

Faço Saber que a Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei.

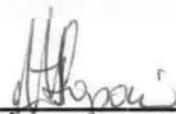
Considerando o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005, que autoriza os créditos adicionais em epígrafe;

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 308/2004, de 10 de Novembro de 2004, que estabelece a necessária autorização legal para abertura de créditos suplementares, propõe, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, nos seus Orçamentos, autorizados a abrirem créditos suplementares até os limites da receita prevista, utilizando como fonte o previsto nos incisos I, II, III e IV do Art. 4º da Lei Municipal Nº 308/2004, de 10 de Novembro de 2004.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA,  
Estado Do Ceará, 18 de Janeiro de 2005.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MOREIRA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal de Abaiara



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**LEI N.º 311/2005, 18 de Janeiro de 2005**

**Dispõe sobre a autorização para Abertura de Créditos Adicionais para os Poderes Executivo e Legislativo e adota outras providências.**

Faço Saber que a Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei.

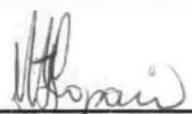
Considerando o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005, que autoriza os créditos adicionais em epígrafe;

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 308/2004, de 10 de Novembro de 2004, que estabelece a necessária autorização legal para abertura de créditos suplementares, propõe, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, nos seus Orçamentos, autorizados a abrirem créditos suplementares até os limites da receita prevista, utilizando como fonte o previsto nos incisos I, II, III e IV do Art. 4º da Lei Municipal Nº 308/2004, de 10 de Novembro de 2004.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA,  
Estado Do Ceará, 18 de Janeiro de 2005.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MOREIRA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal de Abaiara



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**LEI N.º 311/2005, 18 de Janeiro de 2005**

**Dispõe sobre a autorização para Abertura de Créditos Adicionais para os Poderes Executivo e Legislativo e adota outras providências.**

Faço Saber que a Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Considerando o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005, que autoriza os créditos adicionais em epígrafe;

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 308/2004, de 10 de Novembro de 2004, que estabelece a necessária autorização legal para abertura de créditos suplementares, propõe, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, nos seus Orçamentos, autorizados a abrirem créditos suplementares até os limites da receita prevista, utilizando como fonte o previsto nos incisos I, II, III e IV do Art. 4º da Lei Municipal Nº 308/2004, de 10 de Novembro de 2004.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA,  
Estado Do Ceará, 18 de Janeiro de 2005.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MOREIRA S AMPAO**  
Prefeito Municipal de Abaiara